

EDITAL Nº 13, de 30 de agosto de 2018
ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO PROCESSO SELETIVO –
CONCURSO VESTIBULAR DE VERÃO 2019

A Reitora da Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições ao Processo Seletivo – Concurso Vestibular de Verão 2019, para ingresso em cursos de graduação presenciais no primeiro semestre de 2019, em cursos oferecidos nos *campi* de Santa Cruz do Sul, Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires.

CAPÍTULO I – DO PERÍODO E DO LOCAL DE INSCRIÇÃO

Art. 1º As inscrições para o Processo Seletivo são realizadas no período de **01 de outubro a 18 de novembro de 2018** no *site* www.unisc.br.

CAPÍTULO II – DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

Art. 2º São procedimentos e requisitos necessários à inscrição:

I – acessar o *site* www.unisc.br e indicar o número do Cadastro de Pessoa Física – CPF do candidato;

II – preencher o formulário de inscrição;

III – preencher o questionário sociocultural; e

IV – indicar até três opções entre os cursos oferecidos no respectivo *campus*;

§1º O formulário de inscrição e o questionário sociocultural devem ser preenchidos com muita atenção, com informações exatas e verídicas, sob pena de cancelamento da inscrição.

§2º Os números do CPF e do Documento de Identidade – RG do candidato são dados obrigatórios para efetivar a inscrição.

§3º O candidato que optar pelo aproveitamento da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM também deve realizar a prova da UNISC, sendo a taxa de inscrição a mesma para todos.

§4º A(s) opção(ões) de curso(s), o número da inscrição do ENEM e os dados cadastrais, com exceção do número do CPF, podem ser alterados através do *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, até o **último dia do período de inscrição**.

§5º No ato da inscrição, o candidato pode solicitar a realização da prova em *campus* distinto daquele em que o curso de sua primeira opção é ofertado, exceto para o Curso de Medicina Veterinária, devendo consultar o local de sua prova no *site* www.unisc.br, a partir das **16h do dia 22 de novembro de 2018**.

§6º O candidato que esteja cursando ensino médio pode inscrever-se no Processo Seletivo, desde que atenda aos requisitos deste Edital.

§7º Ao efetuar a inscrição, o candidato está ciente de que concorre a uma vaga em uma Instituição Comunitária de Ensino Superior e que sua matrícula é realizada, em caso de aprovação, mediante a efetivação de contrato de prestação de serviços educacionais, exigindo-se garantia fidejussória.

§8º A inscrição do candidato implica aceitação das condições deste Processo Seletivo, estabelecidas neste Edital, e de outras que vierem a ser publicadas, e das decisões que vierem a ser tomadas pela UNISC em casos omissos.

Art. 3º A taxa de inscrição é de R\$ 40,00.

§1º Para os candidatos que efetuarem a inscrição e o pagamento no evento *Viva UNISC*, nos *campi* de Santa Cruz do Sul, Capão da Canoa e Montenegro, a taxa é de R\$20,00.

§2º A taxa de inscrição somente é devolvida no caso de o processo seletivo para o curso ser cancelado e o candidato não desejar concorrer a outro(s) curso(s).

§3º O candidato deve verificar a confirmação do pagamento da taxa de inscrição no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, a partir de três dias úteis após o pagamento, devendo contatar a Secretaria-Geral Acadêmica, através do *e-mail* secretaria@unisc.br, caso o pagamento não tenha sido confirmado.

CAPÍTULO III – DAS NECESSIDADES DE ATENDIMENTO ESPECIAL

Art. 4º Candidato com necessidades educacionais especiais deve solicitar o recurso especial para realizar a prova, no formulário de inscrição, disponível no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular, e enviar o laudo que tenha sido emitido nos últimos doze meses, por especialista, que especifique a natureza, o tipo e o grau de deficiência, constando a Classificação Internacional de Doenças – CID e as orientações ou os recursos necessários para a realização da prova, conforme especificações no §1º deste artigo.

§1º O candidato que necessita de recurso especial, caso tenha o pedido deferido, pode ter disponíveis as seguintes opções:

- I – prova ampliada para fonte tamanho 18;
- II – uso de lupa;
- III – profissional leitor;
- IV – profissional para transcrição;
- V – intérprete da Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- VI – sala de fácil acesso e mesa para cadeira de rodas; e
- VII – tempo adicional de 1 hora.

§2º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§3º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não é disponibilizado o recurso solicitado.

§4º O candidato que solicitar tempo adicional para realização da prova, conforme Lei nº 12.764/12, Decretos nº 3.298/99 e nº 5.296/04, tem seu pedido avaliado pela Comissão Permanente de Processos Seletivos – COPPESE.

Art. 5º Candidato que usa aparelho auditivo deve entregar laudo que tenha sido emitido nos últimos doze meses, por especialista, contendo o grau da deficiência e a CID correspondente.

§1º O laudo deve ser enviado para o *e-mail* laudo@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos laudos enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o laudo até a data-limite, não é permitido o uso do aparelho.

§3º O aparelho auditivo pode ser usado somente durante o período de orientações gerais que antecede a prova.

Art. 6º Candidato que faz uso regular de algum medicamento, e que necessite utilizá-lo durante a realização da prova, deve apresentar prescrição médica ao fiscal de sala, sob pena de não poder ingeri-lo.

Art. 7º Candidato com objeção de realizar a prova em dia de sábado, em razão de consciência religiosa, deve requerer, no formulário de inscrição, e enviar documento comprobatório, emitido nos últimos seis meses pelo órgão responsável.

§1º O documento comprobatório deve ser enviado para o *e-mail* secretaria@unisc.br ou entregue na Central de Atendimento do *campus* de Santa Cruz do Sul, até o **último dia do período de inscrição**, não sendo aceitos documentos comprobatórios enviados pelo correio.

§2º Caso o candidato não encaminhe o documento comprobatório até a data-limite, não é realizado o atendimento requerido.

§3º O candidato deve portar o documento comprobatório no dia da prova.

§4º Essa excepcionalidade de atendimento, em razão de consciência religiosa, somente é realizada no *campus* de Santa Cruz do Sul.

§5º No dia da prova, o candidato deve comparecer, às **14h**, no *campus* de Santa Cruz do Sul, no QG Central da COPPESE.

§6º A partir das **14h30min**, o candidato fica sob a guarda de um integrante da COPPESE, em local específico, não podendo ter contato com outras pessoas, mídias e telefone, para iniciar a prova após o pôr do sol.

Art. 8º Candidata lactante e que deseje amamentar deve atender aos seguintes requisitos e procedimentos:

- I – informar no formulário de inscrição a necessidade de amamentar; e
- II – trazer acompanhante para ficar com a guarda da criança em local diverso do da sala de prova.

§1º A amamentação pode ocorrer sempre que seja necessário, sendo vedada, durante o ato, a presença de acompanhante.

§2º É concedido, no máximo, **1 hora de compensação** em relação ao tempo de prova perdido com a amamentação.

CAPÍTULO IV – DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA PROVA

Art. 9º A prova é realizada no dia **24 de novembro de 2018**, com início às **14h30min** e término às **18h30min**, sendo aplicada nos respectivos *campi*, ressalvadas as exceções previstas neste Edital.

§1º A relação dos candidatos com o número da sala é disponibilizada na *site* www.unisc.br, às **16h** do dia **22 de novembro**.

§2º O acesso às salas de prova é liberado às **13h45min** e fechado, pontualmente, às **14h30min**.

§3º Às **14h30min** é emitido sinal sonoro, não sendo mais permitido o ingresso de candidatos no local da prova, salvo autorização da COPPESE.

§4º Não é permitido entregar a prova antes de transcorridos **30 minutos** de seu início.

§5º O candidato que insiste em sair da sala de prova, descumprindo o disposto no §4º deste artigo, deve assinar o Termo de Ocorrência, declarando sua desistência do Processo Seletivo.

§6º Os três últimos candidatos devem permanecer na sala de prova, retirando-se juntos e somente após a coleta de suas respectivas assinaturas na Ata de Presença.

§7º Não há prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova, exceto em situação que a COPPESE julgar necessária.

CAPÍTULO V – DO INGRESSO NA SALA DE PROVA E DA IDENTIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

Art. 10. Para que o candidato possa ingressar na sala e realizar a prova deve portar documento de identidade oficial e original e que atenda às seguintes determinações:

I – conter fotografia que permita a clara identificação do portador;

II – estar em bom estado de conservação;

III – estar dentro do prazo de validade, se for o caso; e

IV – ter sido expedido por Secretaria Estadual de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pela Polícia Federal, ou por outro órgão legalmente autorizado a emitir documento de identificação.

§1º São considerados, para fins de identificação, os seguintes documentos:

I – Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública dos Estados, pelas Forças Armadas ou por Polícias Militares;

II – Carteira Nacional de Habilitação;

III – Passaporte;

IV – Carteira de Trabalho; e

V – Carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal ou por controladores do exercício profissional, desde que contenham fotografia e número do documento de identificação que lhe deu origem.

§2º Não é aceito, em hipótese alguma, o Boletim de Ocorrências – BO como documento de identificação, ficando o candidato, nesse caso, impossibilitado de realizar o processo seletivo.

CAPÍTULO VI – DOS PROCEDIMENTOS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Art. 11. Para a realização da prova o candidato deve atender às seguintes determinações:

I – O candidato deve observar os seguintes procedimentos para realização da prova:

a) portar caneta esferográfica transparente de tinta azul ou preta, lápis preto e borracha; e

b) deixar sobre a classe somente o documento de identificação, o comprovante de pagamento da taxa de inscrição, a caneta, o lápis e a borracha;

II – caso o candidato ingressar na sala da prova com água mineral, esta deve estar em recipiente transparente e sem rótulo, devendo permanecer no chão ao lado da classe;

III – não portar armas de qualquer espécie, bolsas, sacolas, *bottons*, broches, bonés, chapéus e similares, óculos de sol, ou qualquer acessório na cabeça, durante a realização da prova;

IV – não utilizar lapiseira, corretor líquido ou fita, calculadora, telefone celular, relógio em geral, rádio, fone de ouvido, equipamentos eletrônicos e similares, régua, compasso, estiletes, livros, cadernos e similares,

durante a realização da prova, não sendo permitido na mesa do candidato, ou próximo a ela, nenhum dos itens citados;

V – prender cabelos longos; e

VI – lacrar, antes do início da prova, em embalagem fornecida pela UNISC, os pertences a serem acomodados em local indicado pelo fiscal de sala, devendo, ao término da prova, levar consigo a embalagem lacrada.

§1º O único alimento permitido para ingresso na sala da prova é, no máximo, três barras de cereal.

§2º É proibida toda e qualquer consulta durante a realização da prova.

§3º Aos fiscais de sala é vedado prestar esclarecimentos sobre a resolução da prova.

§4º A UNISC não se responsabiliza por extravio de quaisquer objetos de utilização proibida, trazidos para o local de realização da prova, nem por danos neles causados, ou por valores portados pelo candidato.

CAPÍTULO VII – DA CONSTITUIÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 12. O Processo Seletivo é constituído por uma prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação e por 45 questões objetivas, distribuídas nas seguintes áreas de conhecimento:

I – Área de Linguagens, Códigos e suas Tecnologias: Língua Portuguesa (5 questões), Literatura (3 questões), Língua Inglesa (3 questões), Língua Espanhola (3 questões) e questão integradora da área (1 questão);

II – Área de Ciências da Natureza e suas Tecnologias: Biologia (4 questões), Física (4 questões), Química (4 questões) e questão integradora da área (1 questão);

III – Área de Ciências Humanas e suas Tecnologias: História (4 questões), Geografia (4 questões), Filosofia (2 questões), Sociologia (2 questões) e questão integradora da área (1 questão); e

IV – Área de Matemática e suas Tecnologias: Matemática (4 questões).

§1º O candidato que não obtém nota mínima igual ou superior a 2,0 (dois) na Redação é eliminado, independentemente das notas obtidas nas áreas da prova objetiva, mesmo optando pelo aproveitamento dos resultados do ENEM.

§2º As questões objetivas sempre apresentam cinco alternativas, devendo apenas uma ser escolhida.

§3º É proibida toda e qualquer consulta durante a realização da prova.

§4º Os fiscais de sala não podem dar esclarecimentos sobre a resolução da prova, sendo a própria interpretação das questões parte de sua resolução.

CAPÍTULO VIII – DO PREENCHIMENTO DO CARTÃO DE RESPOSTAS E DA FOLHA DE REDAÇÃO

Art. 13. O candidato deve atentar aos seguintes procedimentos:

I – certificar-se de que o seu nome está corretamente grafado no Cartão de Respostas; havendo discordância, o fato deve ser comunicado ao fiscal de sala para as providências necessárias;

II – marcar a resposta, cobrindo **todo** o espaço correspondente à letra a ser assinalada, conforme o seguinte modelo: A B C D E, pois se a marcação estiver fora desse padrão a leitora óptica pode não registrar a resposta, prejudicando assim o desempenho do candidato;

III – questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta marcada, mesmo que uma delas esteja correta, não é computada;

IV – rasuras no Cartão de Respostas prejudicam a leitura da resposta;

V – marcação fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, uma vez que qualquer marca pode ser identificada pela leitora óptica, prejudica o desempenho do candidato;

VI – o Cartão de Respostas e a folha de Redação não podem ser substituídos;

VII – não assinar, rubricar ou inserir qualquer sinal que identifique sua folha de Redação; e

VIII – ao deixar a sala de prova, o candidato deve entregar ao fiscal o Cartão de Respostas, assinado no campo apropriado, e a folha de Redação, sem assinatura, podendo levar consigo o caderno da prova.

CAPÍTULO IX – DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO DO PROCESSO SELETIVO

Art. 14. É excluído do Processo Seletivo o candidato que:



- I** – não apresenta documento de identificação conforme artigo 10, §1º, deste Edital;
 - II** – ingressa na sala de prova após o sinal de início, sem autorização da COPPESE;
 - III** – não comparece à prova, qualquer que seja o motivo alegado;
 - IV** – se ausenta da sala de prova sem acompanhamento do fiscal de sala ou de corredor;
 - V** – se ausenta da sala de prova, levando o Cartão de Respostas ou a folha de Redação ou não os entregue ao final da prova ao fiscal;
 - VI** – se utiliza de meios ilícitos para a realização da prova;
 - VII** – é surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, ou porta quaisquer dos objetos citados nos incisos III e IV, do artigo 11, deste Edital;
 - VIII** – se recusa a atender ao que lhe for solicitado pelos fiscais, desrespeita membro da equipe de fiscalização ou procede de forma a perturbar a ordem e a tranquilidade necessárias à realização da prova;
 - IX** – não interrompe o preenchimento do Cartão de Respostas ou da folha de Redação quando encerrado o tempo de realização da prova; ou
 - X** – descumpre qualquer das instruções contidas neste Edital.
- Parágrafo único.** O candidato também é excluído do processo seletivo quando, após o término da prova, for constatado – por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer meio em direito admitido – ter-se utilizado de procedimentos ilícitos ou atentatórios ao Processo Seletivo.

CAPÍTULO X – DOS CURSOS E DAS VAGAS

Art. 15. Para os cursos de graduação oferecidos neste Processo Seletivo, considerem-se as seguintes informações/legendas: (Cód.) Código do curso; (Cursos de Graduação) Nome do curso; (B) Bacharelado, (L) Licenciatura, (Turno) Turnos de funcionamento: M (manhã), T (tarde), N (noite); Ato legal: (A) Autorização ou (R) Reconhecimento; (P) Portaria; e data dos documentos. As Portarias do MEC – Ministério da Educação contêm as datas de publicação no Diário Oficial da União e as Portarias do CONSUN – Conselho Universitário da UNISC, as datas do próprio documento e (Vagas) vagas oferecidas.

a) Campus Santa Cruz do Sul

Cód.	Cursos de Graduação	Turnos	Ato legal	Vagas
6605	Administração	N	R. P. 737, 31/12/2013 MEC	110
6166	Arquitetura e Urbanismo	T/N	R. P. 795, 15/12/2016 MEC	55
6133	Biomedicina	M/T/N	A. P. 36, 25/08/2016 CONSUN	50
6568	Ciência da Computação	N	R. P. 795, 15/12/2016 MEC	55
7102	Ciências Biológicas – B	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	30
7103	Ciências Biológicas – L	N	R. P. 278, 04/07/2016 MEC	30
104	Ciências Contábeis	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	55
3391	Ciências Econômicas	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	30
7117	Computação – L	N	R. P. 277, 23/04/2018 MEC	30
107	Direito	M	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	50
108	Direito	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	110
7104	Educação Física – B	N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC	55
7105	Educação Física – L	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	55
6571	Enfermagem	M/T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	55
482	Engenharia Agrícola	N	R. P. 278, 04/07/2016 MEC	55
1328	Engenharia Ambiental	N	R. P. 795, 15/12/2016 MEC	55
1551	Engenharia Civil	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	55
6570	Engenharia de Computação	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	55
6129	Engenharia de Controle e Automação	N	A. P. 38, 25/08/2016 CONSUN	55
483	Engenharia de Produção	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	55

Cód.	Cursos de Graduação	TURNOS	Ato legal	Vagas
2512	Engenharia Elétrica	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	55
7116	Engenharia Mecânica	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	55
5129	Engenharia Química	M/T	R. P. 187, 22/03/2018 MEC	50
5708	Estética e Cosmética	T/N	R. P. 375, 30/05/2018 MEC	40
4974	Farmácia	T/N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC	55
7106	Física – L	N	R. P. 577, 12/06/2017 MEC	20
218	Fisioterapia	M/T/N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC	55
5709	Fotografia	N	R. P. 896, 30/12/2016 MEC	25
6395	Gastronomia	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	40
7107	Geografia – L	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	30
7108	História – L	N	R. P. 1.096, 30/12/2015 MEC	50
6163	Jornalismo	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	30
7109	Letras Português – L	N	R. P. 280, 04/07/2016 MEC	30
7110	Letras Português/Espanhol – L	N	R. P. 744, 17/07/2017 MEC	30
7111	Letras Português/Inglês – L	N	R. P. 745, 17/07/2017 MEC	30
7112	Matemática – L	N	R. P. 795, 15/12/2016 MEC	50
6567	Medicina Veterinária	M/T/N	A. P. 34, 03/08/2017 CONSUN	60
244	Nutrição	N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC	50
6167	Odontologia	M/T/N	R. P. 823, 02/01/2015 MEC	60
7113	Pedagogia – L	N	R. P. 795, 15/12/2016 MEC	55
6162	Produção em Mídia Audiovisual	N	A. P. 42, 25/08/2016 CONSUN	25
3025	Psicologia - Formação de Psicólogo	T/N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	50
6164	Publicidade e Propaganda	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	30
7114	Química – B	N	R. P. 795, 15/12/2016 MEC	50
7115	Química – L	N	R. P. 281, 04/07/2016 MEC	30
5807	Relações Internacionais	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	55
6165	Relações Públicas	N	R. P. 896, 30/12/2016 MEC	25
7147	Serviço Social	N	R. P. 136, 02/03/2018 MEC	55
TOTAL CAMPUS SANTA CRUZ DO SUL				2.290

b) Campus Capão da Canoa

Cód.	Cursos de Graduação	Turnos	Ato legal	Vagas
5311	Administração	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	50
5312	Direito	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	60
TOTAL CAMPUS CAPÃO DA CANOA				110

c) Campus Montenegro

Cód.	Cursos de Graduação	Turnos	Ato legal	Vagas
5313	Administração	N	R. P. 820, 05/11/2015 MEC	55
5314	Ciências Contábeis	N	R. P. 127, 02/05/2016 MEC	55
6157	Direito	N	A. P. 274, 23/04/2018 MEC	60
5980	Psicologia	N	A. P. 1.252, 11/12/2017 MEC	50
TOTAL CAMPUS MONTENEGRO				220

d) Campus Sobradinho

Cód.	Cursos de Graduação	Turnos	Ato legal	Vagas
4949	Administração	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	50
5711	Ciências Contábeis	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	50
5319	Direito	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	55
TOTAL CAMPUS SOBRADINHO				155

e) Campus Venâncio Aires

Cód.	Cursos de Graduação	Turnos	Ato legal	Vagas
5320	Administração	N	R. P. 272, 04/04/2017 MEC	55
6573	Ciências Contábeis	N	A. P. 116, 22/02/2018 MEC	55
5321	Direito	N	R. P. 1.185, 27/11/2017 MEC	50
TOTAL CAMPUS VENÂNCIO AIRES				160

TOTAL GERAL DE VAGAS				2.935
-----------------------------	--	--	--	--------------

Art. 16. Ao inscrever-se, o candidato deve observar as particularidades na oferta dos seguintes cursos:

I - nos Cursos de *Biomedicina* e de *Farmácia*, os turnos de oferecimento das disciplinas são, prioritariamente, os da tarde e noite, podendo ser alocadas disciplinas no turno da manhã;

II - no Curso de *Direito*, código 108, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas aos sábados e em turnos distintos do em que está matriculado; no Curso de *Direito*, código 107, o turno de funcionamento prioritário é o da manhã, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas aos sábados e em turnos distintos do em que está matriculado;

III - no Curso de *Educação Física – Bacharelado e Licenciatura*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à tarde;

IV - no Curso de *Enfermagem*, durante as Práticas de Enfermagem ou o Estágio, o estudante deve ter disponibilidade no turno da manhã ou da tarde;

V - nos Cursos de *Engenharia Ambiental*, *Engenharia Agrícola*, *Engenharia Civil*, *Engenharia Mecânica* e *Engenharia de Produção*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à tarde;

VI - nos Cursos de *Engenharia Elétrica* e de *Engenharia de Controle e Automação*, o turno de funcionamento para as disciplinas práticas, no Laboratório de Informática, é o da tarde, e para as demais disciplinas, os turnos são tarde e noite;

VII - no Curso *Engenharia Química*, o turno de funcionamento prioritário é o da manhã, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à tarde;

VIII - no Curso de *Estética e Cosmética*, o estudante deve ter disponibilidade para cursar disciplinas nos turnos da tarde e da noite;

IX - no Curso de *Fisioterapia*, o estudante deve ter disponibilidade para aulas, práticas assistidas ou estágios também no turno da noite;

X - no Curso de *Nutrição*, o turno de funcionamento prioritário é o da noite, devendo o estudante ter disponibilidade para cursar disciplinas à tarde, sendo os estágios alocados no final do curso nos turnos manhã e/ou tarde;

XI - no Curso de *Psicologia*, o estudante deve ter disponibilidade para cursar os estágios em turno distinto daquele em que estão ofertadas as disciplinas, para que consiga cumprir a carga horária do curso em 12 semestres; e

XII - no Curso de *Química - Bacharelado*, a linha de formação é em Química Industrial, mantendo as treze habilitações profissionais de acordo com o Conselho Federal de Química.

Art. 17. O Processo Seletivo somente é oferecido para os cursos que atendam às seguintes condições:

I – nos cursos de *Administração, Ciência da Computação, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Ambiental, Engenharia de Computação, Engenharia de Produção, Engenharia Mecânica, Engenharia Química, Farmácia, Fisioterapia, Jornalismo, Produção em Mídia Audiovisual, Psicologia – Formação de Psicólogo, Publicidade e Propaganda, Relações Públicas e Serviço Social*, se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **vinte**, o Processo Seletivo é cancelado; caso o número de inscritos for maior ou igual a vinte, o Processo Seletivo é mantido, mas é necessário que **vinte candidatos estejam presentes no dia da prova**; caso estejam presentes menos de vinte candidatos, os selecionados ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente;

II – nos cursos de *Arquitetura e Urbanismo, Biomedicina, Enfermagem, Engenharia Agrícola, Engenharia Civil, Engenharia de Controle e Automação, Engenharia Elétrica, Medicina Veterinária, Odontologia e Relações Internacionais*, se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **vinte e cinco**, é **cancelado** o Processo Seletivo; o início das atividades acadêmicas desses cursos está condicionado à matrícula de, no mínimo, **vinte e cinco** estudantes;

III – nos cursos de *Ciências Biológicas e Educação Física*, somente é realizado Processo Seletivo para ambos – bacharelado e licenciatura – se a **média** de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, for igual ou superior a **vinte**, devendo, no caso de não atingir essa média, **ser excluído** o que obteve o menor número de candidatos inscritos, e, nesse caso, são necessários, no mínimo, vinte inscritos com Ensino Médio concluído; caso estejam presentes no dia da prova menos de vinte candidatos, os selecionados ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente;

IV – no curso de *Ciências Econômicas*, não é exigido número mínimo de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, pois os classificados ingressam em disciplinas oferecidas na matriz do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente;

V - no Curso de *Estética e Cosmética*, se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **trinta e cinco**, o processo seletivo é cancelado; o início das atividades acadêmicas desse curso está condicionado à matrícula de, no mínimo, **vinte e cinco** estudantes;

VI - no Curso de *Fotografia*, se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **vinte e cinco**, o processo seletivo é cancelado; o início das atividades acadêmicas desse curso está condicionado à matrícula de, no mínimo, **vinte e cinco** estudantes;

VII – no curso de *Gastronomia*, se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **vinte e cinco**, é **cancelado** o Processo Seletivo; o início das atividades acadêmicas desse curso está condicionado à matrícula de, no mínimo, **quinze** estudantes;

VIII – nos cursos de *Letras Português, Letras Português/Espanhol e Letras Português/Inglês* somente é realizado Processo Seletivo se a **média** de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, for igual ou superior a **dez**; no caso de a média não atingir o mínimo previsto de candidatos inscritos com Ensino Médio concluído, os selecionados dos cursos que tiveram número inferior a **vinte** ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular que são comuns entre eles; o **início das atividades** desses cursos, caso atinjam a média, está condicionado à matrícula de, no mínimo, **vinte** estudantes na soma dos três cursos;

IX – nos cursos de *Computação – Licenciatura, Física, Geografia, História, Matemática e Pedagogia*, se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **quinze**, o Processo Seletivo é cancelado; caso o número de inscritos for maior ou igual a quinze, o Processo Seletivo é mantido, mas é necessário que **quinze candidatos estejam presentes no dia da prova**; caso estejam presentes menos de quinze candidatos, os selecionados ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente;

X – no curso de *Nutrição*, se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **quinze**, o Processo Seletivo é cancelado; caso o número de inscritos for maior ou igual a quinze, o Processo Seletivo é mantido, mas é necessário que **quinze candidatos estejam presentes no dia da prova**; caso estejam presentes menos de quinze candidatos, os selecionados ingressam em disciplinas oferecidas na matriz curricular do curso ou em disciplinas comuns de sua matriz curricular oferecidas na Instituição, no semestre vigente; o início das atividades acadêmicas desse curso está condicionado à matrícula de, no mínimo, **quinze** estudantes;

XI – no curso de *Química*, somente é realizado Processo Seletivo para ambos – bacharelado e licenciatura – se a **média** de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, for igual ou superior a **treze**, devendo, no caso de não atingir essa média, **ser excluído** o que obteve o menor número de candidatos inscritos, e, nesse caso, são necessários, no mínimo, treze inscritos com Ensino Médio concluído;

XII - nos cursos de *Administração* e de *Ciências Contábeis*, ofertados nos *campi*, exceto no *campus* de Santa Cruz do Sul, somente é realizado Processo Seletivo para ambos se a **média** de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, for igual ou superior a **trinta**, devendo, no caso de não atingir essa média, **ser excluído** o que obteve o menor número de candidatos inscritos, e, nesse caso, são necessários, no mínimo, **trinta** inscritos com Ensino Médio concluído;

XIII - nos cursos de *Direito*, em Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires, *Administração*, em Capão da Canoa, e *Psicologia*, em Montenegro, se o número de candidatos inscritos em primeira opção, com Ensino Médio concluído, não atingir o limite mínimo de **trinta e cinco**, em cada curso, o processo seletivo é cancelado.

§1º Nos cursos de *Estética e Cosmética*, *Fotografia* e *Gastronomia*, os estudantes reprovados por falta de aproveitamento, por infrequência ou que não cursaram disciplinas quando de sua oferta, devem recuperá-las ou cursá-las com equivalência em outros cursos da UNISC, ou, ainda, na modalidade de intensivo, conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

§2º Nos cursos oferecidos nos *campi* de Capão da Canoa, Montenegro, Sobradinho e Venâncio Aires, os estudantes de disciplinas não cursadas no semestre de oferecimento, reprovados por falta de aproveitamento ou infrequência, devem recuperar essas disciplinas nos respectivos cursos, no *campus* de Santa Cruz do Sul, ou cursá-las com equivalência em outros cursos da UNISC, ou ainda, na modalidade de intensivo, conforme normas institucionais, ou através do Plano de Complementação de Estudos.

Art. 18. A Universidade se reserva o direito de cancelar a oferta de disciplinas das turmas em que haja menos de vinte matriculados, respeitados o turno de ingresso do estudante no respectivo curso e a possibilidade de integralização do total de créditos de sua matriz curricular no tempo mínimo previsto no projeto pedagógico.

Art. 19. A duração de cada curso está disponível no *site* www.unisc.br, no portal do vestibular.

CAPÍTULO XI – DAS VAGAS DESTINADAS AO PROGRAMA UNIVERSIDADE PARA TODOS – ProUni

Art. 20. Os interessados em concorrer ao ProUni devem habilitar-se de acordo com os critérios e prazos estabelecidos pelo Ministério da Educação – MEC.

§1º As regras para concorrer às vagas são disponibilizadas no *site* www.mec.gov.br ou www.unisc.br, no *link* bolsas e financiamentos, conforme calendário do MEC.

§2º O número de vagas destinado ao ProUni está inserido nas vagas de cada curso, sendo divulgadas através de Portaria específica do Ministério da Educação.

§3º O candidato que se inscrever para disputar uma vaga do ProUni e que eventualmente não seja selecionado pode concorrer às vagas gerais oferecidas aos demais candidatos do Processo Seletivo de que trata este Edital, desde que esteja inscrito e realize a prova, devendo, no caso de classificação, assumir os encargos financeiros

Art. 21. Para comprovação do mínimo exigido para oferta de Processo Seletivo e início das atividades do curso, não são computadas as vagas destinadas ao ProUni, que são definidas conforme determinação do MEC e legislação em vigor.



CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DOS PESOS DAS ÁREAS DO CONHECIMENTO

Art. 22. A classificação para o preenchimento das vagas nos diversos cursos de graduação é feita pela ordem decrescente da média aritmética ponderada alcançada pelos candidatos até preencher o número de vagas estipulado, atendida a ordem de opção do candidato.

§1º O candidato não classificado em primeira opção concorre a uma vaga na sua segunda ou terceira opção, desde que nos respectivos cursos haja vagas por preencher; se o candidato for chamado para a segunda ou terceira opção, fica ciente de que não perde a classificação em relação à primeira opção, podendo ser chamado para essa se houver abertura de vaga.

§2º Se algum dos cursos oferecidos não preencher a totalidade de suas vagas, com candidatos classificados em primeira opção, são chamados candidatos que indicaram esse curso em segunda ou terceira opção, hipótese em que tanto o candidato que efetua a matrícula quanto o que deixa de fazê-lo não perdem o direito de concorrer para o curso de sua primeira opção, se neste existir vaga.

§3º Para fins de desempate, no preenchimento das últimas vagas de qualquer curso, tem prioridade o candidato:

- I** – com maior média aritmética;
- II** – com maior média harmônica (desde que não tenha zerado em nenhuma área de conhecimento);
- III** – com maior idade.

Art. 23. Para o candidato que opta pelo aproveitamento dos resultados do ENEM, a média equivale a 30% dos resultados, sendo os outros 70% relativos à nota obtida na prova da UNISC.

§1º A nota do ENEM é convertida para uma escala de 0 a 10, através da divisão da média simples da prova objetiva e da redação por 100.

§2º Pode aproveitar essa nota o candidato que prestou o ENEM em **2015** ou **2016** ou **2017**.

§3º A opção pelo aproveitamento dos resultados do ENEM é irrevogável e irretroatável.

Art. 24. Para cada curso são adotados pesos para as áreas, conforme tabela a seguir:

Número de questões por área		15	13	13	4	45
Cursos	Redação	Áreas de conhecimento				Total
		Linguagem, Códigos e suas Tecnologias	Ciências da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	
Administração*	3	2	1	2	2	10
Arquitetura e Urbanismo	3	2	1	2	2	10
Biomedicina	2	2	3	2	1	10
Ciência da Computação	3	2	1	1	3	10
Ciências Biológicas – Bacharelado e Licenciatura	2	2	3	1	2	10
Ciências Contábeis	3	2	1	2	2	10
Ciências Econômicas	2	3	1	2	2	10
Computação – Licenciatura	2,5	2,5	1	1	3	10
Direito	3	2	1	3	1	10
Educação Física – Bacharelado e Licenciatura	2	2	2	2	2	10
Enfermagem	3	2	2	1,5	1,5	10
Engenharia Agrícola	2	2	2	1	3	10
Engenharia Ambiental	2	2	2	1	3	10
Engenharia Civil	2	2	2	1	3	10
Engenharia de Computação	3	2	1	1	3	10

Engenharia de Controle e Automação	1	2	3	1	3	10
Engenharia de Produção	2	2	2	1	3	10
Engenharia Elétrica	1	2	3	1	3	10
Engenharia Mecânica	2	2	2	1	3	10
Engenharia Química	1	2	3	1	3	10
Estética e Cosmética	2	3	3	1	1	10
Farmácia	2	2	3	2	1	10
Física – Licenciatura	2	2	4	1	1	10
Fisioterapia	3	2	3	1	1	10
Fotografia	3	3	1	2	1	10
Gastronomia	2	2	2	2	2	10
Geografia – Licenciatura	2	2	2	3	1	10
História – Licenciatura	2	2	2	3	1	10
Jornalismo	3	3	1	2	1	10
Letras Português	3	3	1	2	1	10
Letras Português/Espanhol	3	3	1	2	1	10
Letras Português/Inglês	3	3	1	2	1	10
Matemática – Licenciatura	2	2	1,5	1,5	3	10
Medicina Veterinária	3	2	3	1	1	10
Nutrição	2	2	3	1	2	10
Odontologia	1	3	3	1	2	10
Pedagogia – Licenciatura	4	1,5	1,5	1,5	1,5	10
Produção em Mídia Audiovisual	3	3	1	2	1	10
Psicologia – Formação de Psicólogo	3	2	2	2	1	10
Publicidade e Propaganda	3	3	1	2	1	10
Química – Licenciatura	2	2	4	1	1	10
Química – Bacharelado	2	2	4	1	1	10
Relações Internacionais	2	2	1	4	1	10
Relações Públicas	3	3	1	2	1	10
Serviço Social	2	3	1	3	1	10

CAPÍTULO XIII – DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

Art. 25. O gabarito oficial é divulgado no *site* www.unisc.br, às 20h do dia 24 de novembro de 2018, quando também é disponibilizado o caderno da prova.

Art. 26. Caso o gabarito seja retificado, os pontos da questão são considerados apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito oficial alterado.

CAPÍTULO XIV – DOS RECURSOS

Art. 27. Recursos em relação às questões objetivas devem observar as seguintes condições:

I – ser encaminhados à COPPESE, no período das 20h do dia 24 de novembro até as 8h do dia 25 de novembro de 2018;

II – para encaminhar recurso, o candidato deve informar seu número de inscrição e o CPF e preencher o Formulário de Recurso para cada questão recorrida, disponível no *site* www.unisc.br;

III – recursos inconsistentes ou intempestivos são indeferidos;

IV – é admitido um único preclusivo recurso, por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou à formulação das questões, desde que devidamente fundamentado;

V – é indeferido o pedido de recurso apresentado fora do prazo, fora de contexto, de forma diferente da estipulada neste Edital ou que desrespeite a banca; e

VI – não é admitido recurso de questões invalidadas por falha de marcação no Cartão de Respostas.

§1º Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes às questões porventura anuladas são atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, mesmo não tendo obtido os pontos na correção inicial.

§2º Todos os recursos são analisados e a resposta é enviada para o e-mail do candidato informado no ato da inscrição.

Art. 28. No caso da Prova de Proficiência em Língua Portuguesa – Redação, não é admitido qualquer tipo de recurso.

§1º Os critérios de correção da redação estão disponíveis no site www.unisc.br.

§2º Não é permitido qualquer acesso do candidato à Folha de Redação após a entrega ao fiscal.

CAPÍTULO XV – DA DIVULGAÇÃO DOS CLASSIFICADOS

Art. 29. A lista dos classificados é disponibilizada, no site www.unisc.br e para os meios de comunicação, a partir das **15h do dia 27 de novembro de 2018**.

Art. 30. A segunda e terceira chamadas são divulgadas no site www.unisc.br, e, a partir da quarta chamada, os selecionados podem consultar no site www.unisc.br, além de serem contatados, por telefone, pela Secretaria-Geral Acadêmica para agendamento da matrícula, significando o não comparecimento a desistência da vaga.

Art. 31. O Boletim de Desempenho dos candidatos é disponibilizado no site www.unisc.br, no mesmo dia e horário da divulgação da lista dos classificados.

CAPÍTULO XVI – DOS PROCEDIMENTOS PARA MATRÍCULA

Art. 32. O candidato que esteja cursando o ensino médio, se classificado, deve comprovar a sua conclusão, até **cinco dias úteis antes do início das aulas**, sob pena de perder a vaga.

Parágrafo único. O início das aulas do primeiro semestre de 2019 ocorre no dia **25 de fevereiro de 2019**.

Art. 33. As datas e os horários da matrícula e os documentos necessários são divulgados no site www.unisc.br, juntamente com a lista dos classificados.

§1º O candidato classificado que não comparecer no período de matrícula da respectiva chamada com toda a documentação solicitada perde sua vaga em favor do seguinte classificado para aquele curso.

§2º O pagamento da parcela da matrícula é condição para confirmá-la.

Art. 34. A matrícula deve ser realizada, rigorosamente, no(s) turno(s) de oferta do curso no qual o candidato foi aprovado.

Parágrafo único. No caso de existência de vaga disponível em disciplinas em outro turno, o candidato pode rever sua opção de turma, no período de ajuste presencial.

CAPÍTULO XVII – DOS FINANCIAMENTOS, DAS BOLSAS E DOS DESCONTOS

Art. 35. A UNISC disponibiliza as seguintes modalidades de financiamentos, bolsas de estudo e descontos:

I – Crédito Educativo PRAVALER;

II – Crédito Educativo SICREDI;

III – Crédito Educativo CREDIUNISC (Financiamento próprio da UNISC);

IV – ProUni, conforme consta no artigo 20 deste Edital;

V – Convênios com Instituições para concessão de bolsa ou desconto a seus colaboradores;

VI – Bolsas com órgãos externos e Programas de Bolsas de Ensino, de Pesquisa e de Extensão;

VII – Descontos para diplomados na UNISC, através do Programa Voltare (exceto para o curso de Odontologia);

VIII – Descontos para estudantes diplomados em outras Instituições de Ensino Superior;

IX – Descontos para família com mais de um componente matriculado;

X – Descontos para estudantes matriculados em dois cursos de graduação, simultaneamente;

XI – Descontos para estudantes com 50 anos ou mais de idade;

XII – Programa Fidelização, que concede descontos para egressos da Escola de Educação Básica Educar-se e do Centro de Educação Profissional da UNISC – CEPRU; e

XIII – Desconto Pagamento à Vista, no montante de 6% para pagamento à vista da semestralidade.

Parágrafo único. Para mais informações sobre cada modalidade, pode ser acessado o *site* www.unisc.br/Bolsas e Financiamentos.

CAPÍTULO XVIII – DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

Art. 36. O Processo Seletivo de que trata este Edital é válido somente para o período letivo do primeiro semestre do ano de 2019.

CAPÍTULO XIX – DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. A critério da Reitoria, pode ser realizado Processo Seletivo complementar, havendo vagas remanescentes.

Art. 38. As informações contidas no portal do vestibular, disponível no *site* www.unisc.br, são instrumentos aptos e idôneos para normatizar e informar sobre vagas remanescentes e as demais disposições concernentes a este Processo Seletivo, integrando este Edital.

Art. 39. A não observância das disposições e normas contidas neste Edital, no caderno da prova, na folha da Redação, no portal do vestibular, em normas complementares e nos avisos relacionados ao Processo Seletivo, pode acarretar a eliminação do candidato.

Art. 40. A nenhum candidato é dado alegar desconhecimento das condições fixadas neste Edital, equivalendo sua inscrição à aceitação plena das normas estabelecidas para o Processo Seletivo.

Art. 41. O candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata, ao se inscrever para este Processo Seletivo, ou que não satisfizer todas as condições estabelecidas neste Edital e nos demais instrumentos normativos, terá sua inscrição indeferida, sendo anulados todos os atos dela decorrentes.

Art. 42. Os casos omissos são decididos pela COPPESE, elegendo-se o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul, Rio Grande do Sul, para dirimir as controvérsias, porventura não solucionadas administrativamente.

Santa Cruz do Sul, 30 de agosto de 2018.

Prof.^a Carmen Lúcia de Lima Helfer,
Reitora.

